



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.427, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

(Acresce o número de vagas para o emprego permanente de Pajem e dá outras providências.)

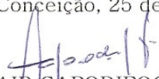
JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O emprego de Pajem, criado através da Lei 1001, de 19 de outubro de 1993, que passou a integrar o anexo II da Lei 923/91, vinculado ao Departamento de Educação e Cultura, fica acrescido de mais 03 (três) empregos, referência 02, com carga horária de 44:00 horas semanais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de Agosto de 2005.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no cartório de registro civil e anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura